REJEITADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 15/73-E

Altera o Plano Diretor da cidade de Agudo e dá outras providências.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que me confere o Inciso - VII do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam excluídas as áreas verdes na Planta do Plano Diretor da cidade de Agudo, a fração de terras localizada localizada na Quadra H-11, no quarteirão formado pelas ruas Borges de Medeiros, Barão do Rio Branco, José Bonifácio e Avenida Santo Angelo, com a área total de 10.208 (dez mil, duzentos e oito)- metros quadrados, e, uma sobra de terras, s/denominação, em forma de um triângulo retângulo, localizada entre as ruas Barão do Rio Branco, José Bonifácio e Avenida Santo Angelo, com a área - total de 1.000 (hum mil) metros quadrados.

ART. 2º - As áreas de que trata o Artigo anterior ficam liberadas para pleno uso de seu(s) proprietário(s), podendo, inclusive, ser transacionada, no todo ou em partes, sendo que as futuras edificações que vierem a ser construidas terão que ter as características de 1ª categoria.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 14 de agôsto de 1973.

Ari Alves Anunciação
Prefeito Municipal

VOTAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

Agudo, 14 de agôsto de 1973

M E N S A G E M Nº 06/73

Senhor Presidente

Pela presente, em anexo, temos a satisfação de encaminhar a V.Sª. e demais vereadores, o Projeto Lei Nº 15/73-E para apreciação dos nobres componentes dêsse egrégio Legislativo.

Justificando a elaboração dêste Projeto, liberando essas áreas verde constantes do Plano Diretor, levamos em consideração, que o Arroio Hermes, como é do conhecimento dos nobres vereadores; quando tomado pelas enxurradas, aumenta ou desvia consideravelmente seu leito, pela erosão tomando grande extensão de sua margem.

Considerando as desvantagens expostas e principalmente estarmos sujeitos a inutilização das áreas verdes, quando implantada, bem como desperdício de todo o trabalho e capital nela empregado; por êstes motivos, portanto, nobres pares, é que o Executivo Municipal após minuciosos estudos concluiu que as referidas áreas são impróprias para êsse fim, assim desclassificando a finalidade de reserva da referida área.

Certos de vossa atenção para o presente, renovo nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Ari Alves Anunciação
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
TILO MILDOR HENTSCHKE
M.D. Presidente da
Câmara de Vereadores
NESTA.